



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 4886

DE, 08 de dezembro de 2000.
APROVAM PROJETO REMEMBRAMENTO E
DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

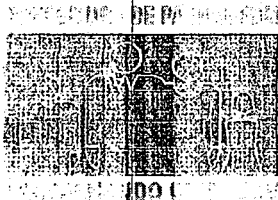
O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de sua atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 402/78, de 24 de novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação de normas para parcelamento e uso do solo no Município de Parnamirim,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Remembramento de 02(dois) terrenos de propriedade do Sr. **JOÃO ALBERTO DANTAS DA COSTA**, devidamente registrados no primeiro Cartório de registro de imóvel desta cidade, no Livro "2", sob o nº de ordem R.1, matrículas 25.441 e 25.442, datados de 19.04.2000, caracterizados pelas glebas "B" e "C", respectivamente, situadas à Rua Jovino Pereira da Silva, (antiga Rua Projetada), integrantes de um desmembramento dos lotes 68,69,70,71 e 72 todos da quadra 06 do Loteamento denominado "Santa Maria", bairro Vale do Sol, neste município, os quais medem 450,00m² + 450,00m², totalizando uma área total de 900,00m², após lembrados, e apresentando os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a gleba "A", em 30,00m; ao Sul, com os lotes 77,76 e parte do lote 75 do loteamento Santa Maria, em 30,00m; a Leste, com os lotes 67,66 e parte do lote 65 do loteamento Santa Maria, em 30,00m; e a Oeste, com a Rua Jovino Pereira da Silva (antiga Rua Projetada), em 30,00m.

Art. 2º - A área acima lembrada e caracterizada é agora desmembrada em 03 (três) Glebas, numeradas de Gleba "A1", Gleba "B1" e Gleba "C1": Gleba "A1": medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Gleba "A", em 30,00m; ao Sul, com a Gleba "B1", (ora desmembrada), em 30,00m; a Leste, com parte dos lotes 65 e 66 do loteamento Santa Maria, em 10,00m; e a Oeste, com a Rua Jovino Pereira da Silva (antiga Rua Projetada), em 10,00m. Gleba "B1": medindo 300,00m², de superfície limitando-se ao Norte, com a Gleba "A1", (ora desmembrada), em 30,00m; ao Sul, com a Gleba "C1", (ora desmembrada), em 30,00m; a Leste, com parte dos lotes 66 e 67 do loteamento Santa Maria, em 10,00m; e a Oeste, com a Rua Jovino Pereira da Silva, (antiga Rua Projetada), em 10,00m. Gleba "C1": medindo 300,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Gleba "B1", (ora desmembrada), em 30,00m; ao Sul, com os lotes 77,76 e parte do lote 75 do loteamento Santa Maria, em 30,00m; a Leste, com parte do lote 67 do loteamento Santa Maria, em 10,00m; e a Oeste, com a Rua Jovino Pereira da Silva, (antiga Rua Projetada), em 10,00m. Tudo de conformidade com a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte e, de conformidade com os dados seguintes:

ESCALA DO DESENHO	1:750/1:1250
ÁREA REMEMBRADA	900,00m ²
ÁREA TOTAL	900,00m ²
ÁREA DESMEMBRADA	- Parte A 300,00m ²
	Parte B 300,00m ²
	Parte C 300,00m ²



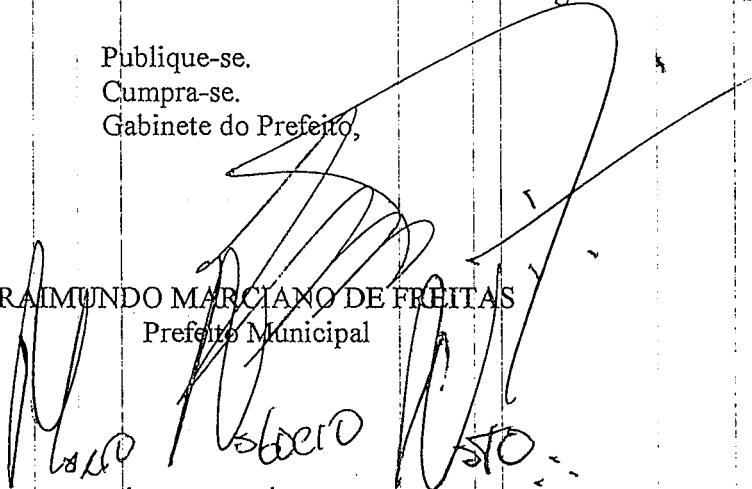
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E
MEIO AMBIENTE

Cont. Decreto nº. 4986/2000.


cação.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,


RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
Prefeito Municipal

MÁRIO NEGÓCIO NETO
Secretário Municipal de Administração


NIEGEMAR DIAS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente